



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 004/2024**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**, para a **prestação de serviços de locação de veículos para atendimento à Presidência do Senado Federal, Senadores e Alta Direção da Casa, no Distrito Federal – DF, sem motorista e com fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, visando o atendimento às atividades do SENADO, durante 30 (trinta) meses consecutivos.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO BERTOZZI, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.051201/2026-94, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.051201/2026-94-1, o Parecer nº 268/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.086106/2026-10, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.108745/2026-35, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.096869/2026-61, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.023456/2025-58, resolvem aditar o Contrato nº 004/2024, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato nº 004/2024 fica prorrogado de 05 de julho de 2026 a 04 de janeiro de 2029.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.33, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2026NE003729, 2026NE003730, 2026NE003731 e 2026NE003732, de 11 de junho de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO BERTOZZI**
Data: 23/06/2026 16:14:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO BERTOZZI
QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\QUALITY - CT 4 2024 1ªTA 1ªPror. 23456 2025 (A).docx